



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 430/77

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DO PARANÁ, SANCIONO E SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam considerados Feriados Municipais de acordo com Decreto Lei Federal da nº. 86 de 27 de dezembro de 1976, os dias:

- 1) - SEXTA FEIRA DA PAIXÃO (MÓVEL)
- 2) - CORPUS CHRISTI (MÓVEL)
- 3) - 02 DE NOVEMBRO (FINADOS)
- 4) - 27 DE DEZEMBRO (N. S. DAS BROTAS)

Artigo 2º - Ficando revogada expressamente a Lei Municipal do nº. 302 de 23 de junho de 1975.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor no data de sua aprovação, revogadas as disposições contrário.

EDÍFICIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 14 DE FEVEREIRO DE 1977.


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná